DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 16
Portarias 16
Licitações e Contratos 18
Atas de Sessões 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4185, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE, APROVAÇÃO, NUMERAÇÃO, REVISÃO, CONTROLE, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAIÇARA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seus artigos 15 e 18, que estabelecem atribuições administrativas e competências da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações técnicas padronizadas para os serviços, unidades, programas e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos, da segurança dos pacientes, da qualidade da assistência, da organização dos processos de trabalho e da utilização de referências técnico-científicas atualizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para elaboração, tramitação, aprovação, identificação, divulgação, revisão e arquivamento das Notas Técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade da gestão municipal pela organização e coordenação dos serviços públicos de saúde sob sua competência;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o procedimento de elaboração, análise, aprovação, numeração, revisão, controle, publicação e divulgação das Notas Técnicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaiçara/SP.

Art. 2º As Notas Técnicas constituem documentos institucionais de natureza técnico-orientativa, destinados a estabelecer orientações, esclarecimentos, recomendações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

critérios e diretrizes relativos à organização e à execução das ações e dos serviços de saúde no âmbito municipal.

Art. 3º A elaboração e a gestão das Notas Técnicas relacionadas às competências da Secretaria Municipal de Saúde serão de responsabilidade desta Secretaria, por meio de seus setores técnicos, responsáveis pelos serviços, profissionais de referência e demais áreas competentes, observadas as atribuições legais e profissionais aplicáveis.

§ 1º A responsabilidade institucional prevista no caput compreende a coordenação da elaboração, a análise técnica, a tramitação, o controle documental, a atualização e a divulgação das Notas Técnicas.

§ 2º A elaboração de uma Nota Técnica poderá ser atribuída a profissional, equipe ou setor com conhecimento técnico relacionado ao assunto, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Quando o conteúdo envolver diferentes áreas de atuação, poderão ser constituídos grupos de trabalho ou solicitadas manifestações dos setores e profissionais envolvidos.

Art. 4º As Notas Técnicas deverão observar:

I – a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS);

II – as competências legais e administrativas do Município e da Secretaria Municipal de Saúde;

III – as normas dos conselhos profissionais competentes, quando aplicáveis;

IV – as evidências científicas, referências técnicas oficiais e recomendações dos órgãos sanitários competentes;

V – os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e segurança da assistência;

VI – a realidade operacional e a organização dos serviços municipais de saúde;

VII – a proteção dos dados pessoais e das informações sigilosas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As Notas Técnicas não poderão contrariar normas legais ou regulamentares vigentes, tampouco substituir atos normativos cuja edição seja exigida por lei ou que dependam de autoridade competente específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

CAPÍTULO II — DAS FINALIDADES E DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º As Notas Técnicas poderão ser elaboradas, entre outras finalidades, para:

I – orientar e padronizar procedimentos assistenciais, administrativos e operacionais;

II – estabelecer orientações sobre preparo, diluição, conservação, estabilidade e administração de medicamentos, quando pertinente;

III – orientar a execução de ações de Atenção Primária à Saúde, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais áreas de atuação municipal;

IV – esclarecer dúvidas técnicas recorrentes e uniformizar entendimentos institucionais;

V – estabelecer recomendações para organização dos fluxos de atendimento e dos processos de trabalho;

VI – orientar profissionais e equipes sobre a aplicação de normas técnicas, protocolos e diretrizes;

VII – promover a segurança do paciente, a qualidade da assistência e a melhoria contínua dos serviços;

VIII – formalizar orientações técnicas decorrentes de alterações legislativas, normativas ou científicas;

IX – subsidiar capacitações, treinamentos e ações de educação permanente em saúde.

Art. 6º As Notas Técnicas poderão ser destinadas:

I – às unidades de saúde municipais;

II – aos setores administrativos e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

III – aos profissionais e às equipes de saúde vinculados aos serviços municipais;

IV – aos responsáveis técnicos e coordenadores de serviços;

V – a outros órgãos, serviços ou instituições, quando necessário e pertinente ao objeto do documento.

Parágrafo único. Cada Nota Técnica deverá indicar expressamente seu público-alvo e sua abrangência de aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

CAPÍTULO III — DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – coordenar o processo institucional de elaboração das Notas Técnicas;

II – definir o setor, profissional ou equipe responsável pela elaboração de cada documento;

III – estabelecer os procedimentos de análise, aprovação, numeração, divulgação, revisão e arquivamento;

IV – manter controle atualizado das Notas Técnicas emitidas;

V – assegurar que os documentos aprovados sejam disponibilizados aos destinatários pertinentes;

VI – promover, quando necessário, a revisão ou atualização das orientações publicadas;

VII – providenciar a retirada de circulação de versões substituídas ou revogadas, sem prejuízo da preservação do histórico documental;

VIII – determinar, quando pertinente, a realização de capacitações para a implementação das orientações estabelecidas;

IX – assegurar que os documentos sejam elaborados e divulgados em conformidade com as normas institucionais e legais aplicáveis.

Art. 8º Compete ao setor técnico, profissional ou equipe responsável pela elaboração da Nota Técnica:

I – identificar a necessidade de emissão do documento e delimitar seu objeto;

II – elaborar o conteúdo com linguagem clara, objetiva e tecnicamente fundamentada;

III – indicar as normas legais, referências científicas e documentos técnicos utilizados;

IV – verificar a aplicabilidade das orientações à realidade dos serviços municipais;

V – identificar os profissionais, serviços e unidades abrangidos;

VI – encaminhar o documento para análise e manifestação das áreas envolvidas, quando necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

VII – propor prazo para revisão, quando cabível, e comunicar a necessidade de atualização diante de alterações relevantes;

VIII – responder às solicitações de esclarecimento técnico relacionadas ao conteúdo elaborado.

§ 1º A identificação do responsável pela elaboração deverá constar no documento ou no respectivo registro administrativo.

§ 2º A responsabilidade técnica individual deverá observar as atribuições e os limites de competência profissional legalmente estabelecidos.

Art. 9º Compete aos coordenadores, responsáveis técnicos e gestores das unidades abrangidas:

I – tomar ciência das Notas Técnicas aplicáveis aos respectivos serviços;

II – assegurar a divulgação interna aos profissionais envolvidos;

III – orientar as equipes quanto à observância das diretrizes estabelecidas;

IV – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde dificuldades de implementação, inconsistências identificadas ou necessidade de revisão;

V – manter disponíveis as versões vigentes nos locais ou sistemas institucionais pertinentes.

Art. 10. Compete aos profissionais destinatários das Notas Técnicas:

I – conhecer e observar as orientações aplicáveis às suas atividades, respeitadas as competências e responsabilidades profissionais;

II – solicitar esclarecimentos quando houver dúvidas sobre a interpretação ou a aplicação do documento;

III – comunicar situações que indiquem necessidade de atualização ou revisão;

IV – observar as normas legais, éticas e técnicas próprias de sua profissão.

Art. 11. A Procuradoria Jurídica Municipal poderá ser consultada previamente à aprovação da Nota Técnica quando o conteúdo envolver interpretação jurídica relevante, repercussão normativa, definição de obrigações administrativas, possível restrição de direitos ou outra questão que exija análise jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Parágrafo único. A análise jurídica não substitui a avaliação técnica do conteúdo assistencial ou operacional, nem afasta as competências dos responsáveis técnicos e dos conselhos profissionais.

CAPÍTULO IV — DA ELABORAÇÃO E DA TRAMITAÇÃO

Art. 12. A elaboração de Nota Técnica poderá ser iniciada:

I – por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

II – por iniciativa de setor técnico, coordenação, responsável técnico ou equipe de saúde;

III – em decorrência de alteração legislativa, normativa ou técnico-científica;

IV – para responder a dúvidas recorrentes ou corrigir divergências de procedimentos;

V – para atender a necessidades de padronização, segurança, organização ou melhoria dos serviços.

Art. 13. O processo de elaboração e tramitação deverá observar, preferencialmente, as seguintes etapas:

I – **identificação da necessidade:** registro do tema, justificativa e finalidade da Nota Técnica;

II – **designação do responsável:** definição do setor, profissional ou equipe encarregada da elaboração;

III – **elaboração da minuta:** redação do documento com fundamentação técnica e referências pertinentes;

IV – **análise técnica:** avaliação do conteúdo pelo setor responsável e, quando necessário, por outras áreas envolvidas;

V – **análise jurídica:** encaminhamento à Procuradoria Jurídica Municipal, quando necessário, conforme o disposto no art. 11;

VI – **aprovação institucional:** submissão à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou a quem tenha recebido delegação válida para essa finalidade;

VII – **registro e numeração:** atribuição de identificação única e lançamento no controle institucional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

VIII – **publicação ou divulgação:** disponibilização do documento aos destinatários e, quando cabível, publicação oficial;

IX – **arquivamento:** preservação da versão aprovada, dos registros de tramitação e das versões anteriores;

X – **acompanhamento e revisão:** verificação da atualidade e da necessidade de atualização do documento.

§ 1º A tramitação poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, observados os sistemas administrativos adotados pelo Município.

§ 2º A análise jurídica será obrigatória quando exigida pela legislação municipal ou determinada pela autoridade competente.

§ 3º A aprovação deverá ocorrer antes da divulgação da Nota Técnica como documento institucional vigente.

§ 4º A tramitação deverá permitir a identificação dos responsáveis pelas etapas de elaboração, análise e aprovação.

Art. 14. As Notas Técnicas que envolvam diferentes áreas de atuação deverão ser submetidas à manifestação dos setores competentes, conforme a natureza e a abrangência do conteúdo.

Parágrafo único. A participação de diferentes setores deverá ser registrada no processo administrativo ou no controle documental correspondente, quando aplicável.

CAPÍTULO V — DA ESTRUTURA E DA IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 15. As Notas Técnicas deverão conter, preferencialmente, os seguintes elementos:

I – identificação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde;

II – número sequencial e ano de emissão;

III – título e assunto;

IV – setor ou área responsável;

V – data de emissão e, quando aplicável, data de início da vigência;

VI – versão do documento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

VII – objetivo e justificativa;

VIII – público-alvo e abrangência;

IX – fundamentação técnica e normativa;

X – orientações, recomendações ou procedimentos estabelecidos;

XI – responsabilidades para implementação;

XII – prazo ou critério para revisão, quando cabível;

XIII – referências bibliográficas, normativas e técnico-científicas;

XIV – identificação do responsável pela elaboração e da autoridade responsável pela aprovação.

§ 1º A estrutura poderá ser adaptada conforme a finalidade, a complexidade e a natureza do assunto tratado.

§ 2º As Notas Técnicas poderão conter anexos, quadros, fluxogramas, formulários e outros instrumentos necessários à compreensão e à aplicação das orientações.

Art. 16. As Notas Técnicas serão identificadas por numeração sequencial, vinculada ao respectivo ano de emissão, conforme o seguinte padrão: **"NOTA TÉCNICA SMS Nº 001/2026"**

§ 1º A numeração será única e sequencial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do setor responsável pela elaboração.

§ 2º A atribuição da numeração será realizada pelo setor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o controle documental.

§ 3º Cada Nota Técnica deverá possuir registro próprio, contendo, no mínimo, número, título, data de emissão, setor responsável, autoridade aprovadora, versão, situação atual e localização da versão vigente.

§ 4º Os documentos cancelados, substituídos ou revogados não poderão ter sua numeração reutilizada.

§ 5º A cada ano, a sequência numérica será reiniciada, preservando-se a identificação do ano de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 17. As alterações realizadas após a aprovação deverão ser registradas mediante controle de versão.

§ 1º As alterações de conteúdo que modifiquem orientações, responsabilidades ou procedimentos deverão ser submetidas a nova análise e aprovação.

§ 2º As correções meramente formais, sem alteração de conteúdo técnico ou normativo, poderão seguir procedimento simplificado definido pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que registradas.

§ 3º A versão vigente deverá ser identificada de forma clara, evitando-se a utilização simultânea de versões divergentes.

CAPÍTULO VI — DA APROVAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 18. As Notas Técnicas serão aprovadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições legais, as normas municipais e eventuais delegações formalmente estabelecidas.

Parágrafo único. A assinatura ou aprovação por profissional responsável por conteúdo específico não substitui a aprovação institucional exigida para a emissão da Nota Técnica, sem prejuízo das responsabilidades técnicas individuais.

Art. 19. Após a aprovação e o registro, as Notas Técnicas serão divulgadas aos destinatários por meio dos canais institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A divulgação poderá ocorrer por meio de comunicação interna, correio eletrônico institucional, sistema administrativo, repositório eletrônico, reuniões técnicas, capacitações ou outros meios oficiais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá disponibilizar publicamente as Notas Técnicas em página eletrônica oficial ou outro canal institucional, quando o conteúdo e a legislação aplicável permitirem.

§ 3º A divulgação deverá assegurar que os profissionais e serviços abrangidos tenham acesso à versão vigente.

§ 4º A disponibilização pública observará as restrições legais relacionadas a sigilo, dados pessoais e outras informações protegidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 20. A publicação oficial das Notas Técnicas será realizada quando exigida pela legislação aplicável, necessária à produção de efeitos externos ou determinada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica Municipal deverá orientar sobre a necessidade de publicação no Diário Oficial ou em outro veículo oficial, considerando a natureza e os efeitos jurídicos de cada documento.

Art. 21. Quando a Nota Técnica estabelecer orientações que exijam mudanças nos processos de trabalho, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar prazo para implementação e realizar ações de orientação ou capacitação.

Parágrafo único. O prazo de implementação deverá considerar a complexidade das medidas, a segurança dos pacientes, a disponibilidade de recursos e as exigências legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII — DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 22. As Notas Técnicas deverão ser revisadas periodicamente ou sempre que houver alteração legal, normativa, científica, assistencial ou operacional que possa comprometer a atualidade ou a aplicabilidade de seu conteúdo.

§ 1º O prazo de revisão poderá ser definido individualmente em cada Nota Técnica, conforme a natureza do assunto.

§ 2º Na ausência de prazo específico, recomenda-se a avaliação periódica da atualidade do documento, preferencialmente a cada 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de revisão antecipada quando necessária.

§ 3º A revisão deverá ser conduzida pelo setor técnico responsável ou por outro profissional ou equipe formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A manutenção de uma Nota Técnica sem alterações deverá ser registrada quando decorrente de revisão formal.

Art. 23. A revisão poderá resultar em:

I – manutenção da versão vigente;

II – alteração parcial do conteúdo e emissão de nova versão;

III – substituição integral por nova Nota Técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

IV – revogação ou encerramento da vigência, quando cabível.

Art. 24. A substituição ou revogação de uma Nota Técnica deverá ser formalmente registrada, com indicação do documento substituto, quando houver, e da data a partir da qual a versão anterior deixará de ser aplicável.

Parágrafo único. As versões anteriores deverão ser arquivadas para fins de histórico administrativo, rastreabilidade e consulta, identificadas como substituídas, revogadas ou não vigentes.

CAPÍTULO VIII — DO CONTROLE DOCUMENTAL E DO ARQUIVAMENTO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro centralizado das Notas Técnicas emitidas, com a finalidade de assegurar controle, rastreabilidade, integridade e acesso aos documentos.

Art. 26. O controle documental deverá contemplar, no mínimo:

I – número e ano da Nota Técnica;

II – título e assunto;

III – setor responsável;

IV – data de elaboração e de aprovação;

V – identificação da autoridade aprovadora;

VI – versão vigente;

VII – data de divulgação;

VIII – situação do documento, indicando se está vigente, em revisão, substituído ou revogado;

IX – histórico das alterações relevantes.

Art. 27. Os documentos e respectivos registros de tramitação deverão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, observadas as normas municipais de gestão documental, os prazos de guarda aplicáveis e as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. O acesso aos documentos observará as regras de transparência pública, proteção de dados pessoais e sigilo legalmente protegido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As Notas Técnicas emitidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deverão observar as disposições deste Decreto, sem prejuízo de normas específicas aplicáveis a determinadas áreas, serviços ou categorias profissionais.

Art. 29. As Notas Técnicas anteriormente emitidas poderão ser avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de registro, revisão, atualização e adequação ao procedimento instituído por este Decreto.

Parágrafo único. A adequação documental não implicará, por si só, validação automática do conteúdo técnico de documentos anteriores, cuja atualidade e aplicabilidade deverão ser verificadas pelo setor competente.

Art. 30. Os casos omissos relativos ao fluxo administrativo de elaboração e controle das Notas Técnicas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as competências legais e as orientações da Procuradoria Jurídica Municipal, quando necessárias.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 04 de novembro de 2026.

Flávia Ramos Bittencourt Leão Cabral
Prefeita Municipal

"Digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria, publicado no site https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos e afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei."

Carlos Eduardo Schmidt Maitan
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 4186, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4167, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 12 do Decreto Municipal nº 4167, de 9 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.
I - planejar, elaborar, executar e avaliar atividades pedagógicas de Educação Física destinadas aos alunos da 2ª Etapa da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação educacional vigente e com a proposta pedagógica da rede de ensino; Desenvolver atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, contemplando os aspectos físicos, motores, cognitivos, afetivos e sociais; Ministrar aulas utilizando jogos, brincadeiras, atividades recreativas, circuitos motores, danças, ginásticas, esportes, lutas e demais manifestações da cultura corporal do movimento, respeitando a faixa etária e o nível de desenvolvimento dos alunos; Promover o desenvolvimento das habilidades motoras fundamentais, tais como correr, saltar, arremessar, lançar, equilibrar, rolar, rastejar e manipular objetos; Desenvolver atividades que estimulem a coordenação motora ampla e fina, o equilíbrio, a lateralidade, a orientação espacial e temporal, a agilidade, a flexibilidade e a percepção corporal; Trabalhar valores sociais e éticos, como respeito, cooperação, solidariedade, responsabilidade, inclusão, respeito às diferenças e cumprimento de regras; Proporcionar experiências corporais diversificadas que favoreçam a autonomia, a criatividade, a expressão corporal e a socialização dos alunos; Desenvolver atividades lúdicas e psicomotoras adequadas à Educação Infantil, considerando as brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas; Desenvolver os conteúdos da Educação Física em consonância com as competências, habilidades e unidades temáticas previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Promover a participação de todos os alunos nas atividades propostas, respeitando suas características individuais, necessidades específicas e condições de aprendizagem; Adaptar atividades, materiais, espaços e estratégias metodológicas para garantir a inclusão e a participação dos alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas; Organizar e orientar atividades esportivas, recreativas, culturais e de integração, individuais e coletivas, no ambiente escolar; Orientar os alunos quanto aos cuidados com o corpo, hábitos saudáveis, higiene, saúde, segurança e qualidade de vida; Zelar pela integridade física e pela segurança dos alunos durante a realização das

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

atividades, observando as condições dos espaços, equipamentos e materiais utilizados; Avaliar continuamente o desenvolvimento e a participação dos alunos, utilizando instrumentos e procedimentos adequados às características de cada etapa de ensino; Registrar o desenvolvimento das atividades, a frequência, a participação e o desempenho dos alunos, conforme as orientações da instituição de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento curricular da unidade escolar; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, encontros de formação continuada e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar; Desenvolver projetos interdisciplinares e atividades integradas com os demais componentes curriculares e campos de experiências da Educação Infantil; Utilizar metodologias diversificadas e recursos pedagógicos adequados à faixa etária, promovendo aulas dinâmicas, participativas e significativas; Manter atualizados os registros pedagógicos e demais documentos referentes ao exercício da função docente; Cumprir os dias letivos, a carga horária e os horários estabelecidos, bem como executar outras atividades correlatas à função docente, conforme determinação da legislação educacional vigente."

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaiçara, 12 de novembro de 2026.

Flavia R. B. Leão Cabral

Flávia Ramos Bittencourt Leão Cabral
Prefeita Municipal

"Digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria, publicado no site https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos e afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da lei."

Carlos Eduardo Schmidt Maitan
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 168/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso V, alíneas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece a necessidade de designação de gestor da parceria e de comissão de monitoramento e avaliação;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Marcelo Souza Garcia para exercer a função de gestor da parceria celebrada entre o Município de Guaiçara e a Associação Cultural e Esportiva de Guaiçara – ACEG, competindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria, nos termos da legislação vigente e do respectivo instrumento.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes servidoras para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria mencionada no artigo anterior:

I – **Cilene Mardegan Ribeiro**;

II – **Antônio Mário Pereira da Silva**;

III – **Regiane Gonçalves de Andrade**.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e avaliar a execução da parceria, mediante análise das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Guaiçara, 04 de novembro de 2026

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEAO CABRAL
Prefeita Municipal

Este é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000048/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 4
Objeto: EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No dia 27 de outubro de 2026, às 09h00m, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
112	03/08/2026	JOSÉ RICARDO SANCHES	Membro
112	03/08/2026	MARCELO PIERRE BITENCOURTT	Pregoeiro

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
15947 Sim	BEALIZE COMERCIO ELETRONICO LTDA MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	EPP	66.439.257/0001-52	Sim
9509 Sim	BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTD IZABEL CRISTINA GIMENES HEREDIA	ME	19.950.400/0001-96	Sim
10496 Sim	CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA RICARDO APARECIDO CARUZO	EPP	11.268.379/0001-31	Sim
9013 Sim	CIRURGICA UNIÃO LTDA SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR		04.063.331/0001-21	Não
15976 Sim	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA JADER DA COSTA E SILVA	ME	50.387.433/0001-10	Sim
15834 Sim	eletro centro comercio de pecas e eletroeletronico GERVASIO DOS SANTOS MARQUES	EPP	16.779.255/0003-04	Sim
15958 Sim	ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRONICOS ELIANE RANGEL DA SILVA	ME	15.168.380/0001-45	Sim
15967 Sim	ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA	EPP	26.527.362/0001-29	Sim
15146 Sim	FELIPE MACEDO MARQUES FELIPE MACEDO MARQUES	ME	57.922.177/0001-62	Sim
15965 Sim	FENIX LICITACOES LTDA Adriano Amorim	ME	07.992.628/0001-60	Sim
15963 Sim	HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA FLAVIA LACHMAN GOMES	ME	34.845.729/0001-80	Sim
15956 Sim	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	EPP	21.971.041/0001-03	Sim
15960 Sim	LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LT rodrigo maria claro	EPP	59.890.563/0001-45	Sim
15966 Sim	LLA MED LTDA VANESSA APARECIDA VEIGA	ME	56.423.482/0001-47	Sim
9505 Sim	MEDCOLI DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS, COZINHA E Hélio do Amaral Sampaio Junior	ME	30.619.938/0001-55	Sim
15977 Sim	MEDICAL IMPORT LTDA CARMOLUCIA GOMES JARDIM CARVALHO	EPP	67.680.402/0001-55	Sim
15953 Sim	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO	EPP	39.619.837/0002-30	Sim
15969 Sim	NATALIA APARECIDA DE SOUZA NATALIA APARECIDA DE SOUZA	EPP	40.392.850/0001-05	Sim
15951 Sim	NORD ENGENHARIA CLINICA LTDA PAOLO GRANDOLFO	ME	39.368.254/0001-00	Sim
15978 Sim	NS SILVA LTDA Noah Victor da Silva	ME	58.445.371/0001-67	Sim
15975 Sim	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PRISCILLA LEAL GONCALVES	ME	34.444.108/0001-95	Sim
9382 Sim	PROSUN INFORMATICA LTDA Danilo Alonso	EPP	60.023.231/0001-42	Sim
15955 Sim	PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA LTDA JOSE MARIO SILVERIO	EPP	61.130.340/0001-21	Sim
9717 Sim	QUALITY ELETRICA E CONSTRUÇÃO LTDA DANIEL PEDROSO JUNIOR	ME	06.787.909/0001-18	Sim
15968 Sim	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HO CESAR RAFAEL CARREGA	EPP	57.498.660/0001-61	Sim
15950	TB MOVEIS E VENDAS CORPORATIVAS LTDA	EPP	44.298.742/0001-10	Sim

Sim	THAMIRES BARBOSA FORMAGGIO			
15980 Sim	TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE M LUIZ CARLOS FERREIRA DOS REIS	EPP	43.450.632/0001-60	Sim
9503 Sim	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Eduarte Aparecido Tadei	EPP	10.728.371/0001-48	Sim
15974 Sim	TML COMERCIO E SERVICOS LTDA THIAGO VLAMIR FERNANDES BORTOLETTO	ME	58.456.371/0001-62	Sim
9504 Sim	TUKABY MOVEIS EIRELI - ME MARIA JOSE CREPALDI GOLGHETO	ME	23.950.533/0001-30	Sim
15957 Sim	ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA Rafael Ricardo Aparecido de Almeida Bombini	EPP	05.955.160/0001-08	Sim

RECURSO

Na data de 25 de novembro de 2026, às 09h00m, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, reuniram-se para fins de retomada da sessão suspensa em 27/10/2026, com a finalidade específica de retornar o certame do Pregão em epígrafe. Que, aberta a sessão pública, após a declaração das licitantes vencedores, não houve manifestação de intenção de recurso.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	9382 Código	PROSUN INFORMATICA LTDA CNPJ: 60.023.231/0001-42 SAMPAIO VIDAL, 299 LETRA A - CENTRO, MARILIA - SP, CEP: 17500-020 Telefone: 1434021010 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.021.036	TV 50" Marca: AOC - 50U6125/78G	UN	2	2.190,00	4.380,00
3	001.069.001	SMART TV 70 POLEGADAS 4K Marca: hisense 4k 75	UN	1	5.250,00	5.250,00
38	001.007.211	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Marca: BROTHER - DCP-L5512DN	UN	4	4.300,00	17.200,00
		Total do Proponente				**26.830,00**

Item	9503 Código	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 10.728.371/0001-48 LUIZ ZELIOLI, 19 - CENTRO, CEDRAL - SP, CEP: 15895-000 Telefone: (17) 3227-9648 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	010.002.033	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS Marca: CONTEC / ECG 1200G	UN	1	9.100,15	9.100,15
		Total do Proponente				**9.100,15**

Item	9504 Código	TUKABY MOVEIS EIRELI – ME CNPJ: 23.950.533/0001-30 ESTRADA MUNICIPAL RURAL GPI - KM 01 - ZONA RURAL, GUAPIACU - SP, CEP: 15110-000 Telefone: (17) 3267-3881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	001.050.072	CADEIRA SECRETARIA FIXA Marca: JV 1727	UN	36	101,90	3.668,40
20	062.004.010	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA Marca: JV 230	UN	14	238,00	3.332,00
		Total do Proponente				**7.000,40**

Item	9505 Código	MEDCOLI DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS, COZINHA E CNPJ: 30.619.938/0001-55 RUA CONCEIÇÃO, 650 SALA A - CENTRO, BILAC - SP, CEP: 16210-000 Telefone: (Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	001.043.145	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Marca: METAL SOLUTION / MSB0024	UN	2	550,00	1.100,00
23	010.002.108	CARRO PARA CURATIVO Marca: RA / 87 TI	UN	1	1.450,00	1.450,00
24	010.002.109	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS Marca: RA / 79 TI	UN	1	4.150,00	4.150,00
33	001.050.150	FOCO REFLETOR CLINICO Marca: GG EQUIPAMENTOS / MD100	UN	2	1.550,00	3.100,00
45	001.043.070	MESA DE MAYO Marca: RA / 1312 TI	UN	2	520,00	1.040,00
48	010.002.111	MESA P/ EXAME CLINICO Marca: SALUTEM / S-0443	UN	3	3.000,00	9.000,00
		Total do Proponente				**19.840,00**

Item	9717 Código	QUALITY ELETRICA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.787.909/0001-18 AV SÃO PAULO, 1590, LINS - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.068.720	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Marca: HQ	PC	5	1.930,00	9.650,00
35	001.021.010	FORNO MICROONDAS Marca: MIDEA	UN	2	790,90	1.581,80
36	001.021.004	GELADEIRA Marca: MIDEA	UN	2	2.948,00	5.896,00
41	010.002.110	LIXEIRA P/ ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS	UN	2	220,67	441,34

		Marca: NOBRE				
		Total do Proponente				**17.569,14**

Item	15146 Código	FELIPE MACEDO MARQUES CNPJ: 57.922.177/0001-62 JOAQUIM DA SILVA MARTHA QUADRA, 17-75 - VILA SANTA TEREZA, BAURU - SP, CEP: 17012-030 Telefone: 1498133497 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	001.007.126	COMPUTADOR DESKTOP Marca: AMD	UN	13	2.280,00	29.640,00
37	001.007.171	IMPRESSORA LASER Marca: PANTUM	UN	11	1.800,00	19.800,00
51	001.003.152	NOBREAK Marca: COLETEK	PC	13	510,00	6.630,00
		Total do Proponente				**56.070,00**

Item	15834 Código	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO CNPJ: 16.779.255/0003-04 es-010, 4255 a - jardim limoeiro, SERRA - ES, CEP: 29164-140 Telefone: 4834336510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.031.038	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Marca: ELGIN HJF24000	UN	6	3.650,00	21.900,00
6	001.068.731	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS Marca: PHILCO PAC30000IFM15	UN	5	5.000,00	25.000,00
		Total do Proponente				**46.900,00**

Item	15950 Código	TB MOVEIS E VENDAS CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 44.298.742/0001-10 RUA GENERAL YVENS ELY MONTEIRO MARCONDES, 507, 507 COND RESIDENCIAL DA - ONDAS, PIRACICABA - SP, CEP: 13403-771 Telefone: 19 99562227 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	010.002.106	CADEIRA PARA PACIENTE OBESO Marca: VF	UN	3	700,00	2.100,00
43	001.028.289	MESA DE ESCRITORIO 1,50 Marca: VF	UN	8	350,00	2.800,00
44	001.028.290	MESA DE ESCRITORIO 1,20 Marca: VF	UN	5	256,00	1.280,00
46	001.014.999	MESA REUNIAO Marca: VF	UN	2	1.500,00	3.000,00
		Total do Proponente				**9.180,00**

Item	15956 Código	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 21.971.041/0001-03 RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, ARAÇATUBA - SP Telefone: (18)36212- 782 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	001.050.263	BALANÇA ANTROPOMETRICA P/ OBESOS Marca: LIDER/P300C	UN	2	1.400,00	2.800,00
		Total do Proponente				**2.800,00**

Item	15966 Código	LLA MED LTDA CNPJ: 56.423.482/0001-47 RUA TENENTE VASCONCELOS, 295 LETRA A - CENTRO, PASSOS - MG, CEP: 37900-073 Telefone: 37 99226919 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.050.081	ARMARIO VITRINE 1 PORTA Marca: MI MOVEIS/ AV01	UN	1	770,00	770,00
12	001.050.265	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO Marca: MI MOVEIS/ BT03	UN	1	990,00	990,00
22	010.002.107	CARRO MACA SIMPLES Marca: MI MOVEIS/ CM01	UN	2	2.100,00	4.200,00
28	001.043.174	ESCADA 2 DEGRAUS Marca: MI MOVEIS/ ESC02	UN	3	200,00	600,00
47	010.002.102	MESA GINECOLOGICA Marca: MI MOVEIS/ MG04	UN	1	2.300,00	2.300,00
		Total do Proponente				**8.860,00**

Item	15968 Código	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HO CNPJ: 57.498.660/0001-61 AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1581 - SANTA MÔNICA, LONDRINA - PR, CEP: 86079-450 Telefone: 43 88735559 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	010.002.105	BISTURI ELETRICO MICROPROCESSADO Marca: EMAI / BP	UN	1	8.500,00	8.500,00
16	001.043.144	CADEIRA DE RODAS INFANTIL Marca: PROLIFE / INFANTIL	UN	2	850,00	1.700,00
31	010.002.011	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO Marca: PREMIUM / INFANTIL	UN	1	126,30	126,30
32	010.002.015	ESTETOSCOPIO Marca: PREMIUM / ADULTO	UN	1	143,30	143,30
39	010.002.036	LARINGOSCOPIO ADULTO C/ FIBRA OPTCA Marca: MD / ADULTO	UN	2	450,00	900,00
40	010.002.037	LARINGOSCOPIO INFANTIL C/ FIBRA OPTCA Marca: MD / INFANTIL	UN	2	450,00	900,00
52	001.067.067	OXIMETRO DE PULSO Marca: RONSEDA / VT 200B	UN	1	3.000,00	3.000,00

53	010.002.113	REANIMADOR PUMONAR - ADULTO (TIPO AMBU) Marca: LUKEMEDICAL / ADULTO	UN	1	130,00	130,00
54	010.002.114	REANIMADOR PUMONAR - PEDIATRICO (TIPO AMBU) Marca: LUKEMEDICAL / INFANTIL	UN	1	130,00	130,00
55	010.002.115	SUPORTE P/ SORO (PEDESTAL) Marca: SALUTEM / PEDESTAL	UN	4	300,00	1.200,00
		Total do Proponente				**16.729,60**

Item	**15969 Código**	**NATALIA APARECIDA DE SOUZA CNPJ: 40.392.850/0001-05 RUA FLORIANO PEIXOTO, 1845 LOTE A2 - VILA SAO VICENTE, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP: 13163-182 Telefone: (19)38271- 620 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	001.021.056	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS Marca: COMAÇO/PA90	UN	10	639,00	6.390,00
11	001.050.264	BALDE C/ TAMPA ACIONADA POR PEDAL Marca: MOR/30L	UN	2	350,00	700,00
21	001.005.246	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA Marca: TONK/TITAN	UN	2	1.360,00	2.720,00
		Total do Proponente				**9.810,00**

Item	**15976 Código**	**COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 50.387.433/0001-10 RUA FRANCISCO TEODORO DE FARIA, 21 - VILA MARIA CRISTINA, FORMIGA - MG, CEP: 35577-148 Telefone: 37 91760039 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	001.028.071	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	UN	4	800,00	3.200,00
49	010.002.112	MESA P/ COPA E COZINHA C/ 6 CADEIRAS Marca: CRIARTE	UN	1	1.804,00	1.804,00
50	001.007.147	MESA P/ IMPRESSORA Marca: CRIARTE	UN	2	157,00	314,00
		Total do Proponente				**5.318,00**

Item	**15977 Código**	**MEDICAL IMPORT LTDA CNPJ: 67.680.402/0001-55 RUA RIO GRANDE DO SUL, 431 - CENTRO, IVAIPORA - PR, CEP: 86870-059 Telefone: 43 96932151 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	010.002.104	APARELHO BIPAP Marca: micommed/b5	UN	1	9.750,00	9.750,00
14	001.043.026	CADEIRA DE RODAS Marca: dellamed/d400	UN	4	890,00	3.560,00
15	001.068.023	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Marca: dellamed/d500	UN	3	1.950,00	5.850,00
26	010.002.101	DESFRIBILADOR AUTOMATICO Marca: amoul/i3	PC	1	6.990,00	6.990,00
29	010.001.061	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO Marca: PREMIUM/INFANTIL	UN	2	174,00	348,00
30	001.050.217	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UN	1	240,00	240,00
		Total do Proponente				**26.738,00**

Item	**15978 Código**	**NS SILVA LTDA CNPJ: 58.445.371/0001-67 AVENIDA HORÁCIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO, 6326 PAVMTO2 - ZONA 01, MARINGA - PR, CEP: 87020-035 Telefone: 44 30415125 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	001.068.083	LONGARINA C/ 3 LUGARES Marca: makdecor	UN	14	591,00	8.274,00
		Total do Proponente				**8.274,00**

Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Pregoeiro procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme, informando, também, que todos serão comunicados e publicado no Diário Oficial do Município de Guaiçara. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo a presente assinada pela Comissão de Licitações.

(Ata resumida – Integral disponível no site)